



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 098, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

"Prorroga o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 865, de 24 de agosto de 2000".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

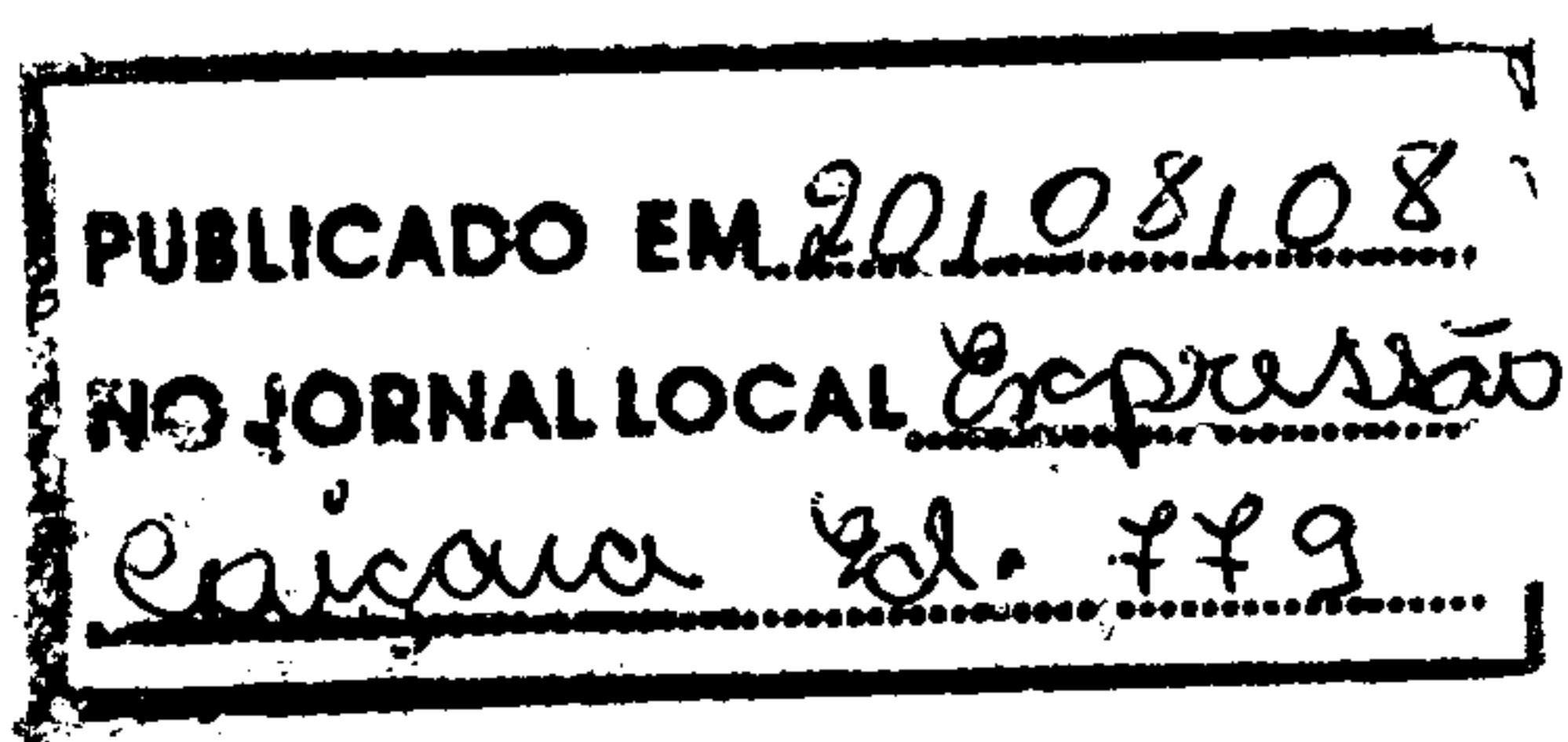
Art. 1º Os atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caraguatatuba, cujos mandatos terminaram em 27 de agosto de 2008, terão os mesmos prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data mencionada, prazo considerado necessário para definição da nova composição do CAE.

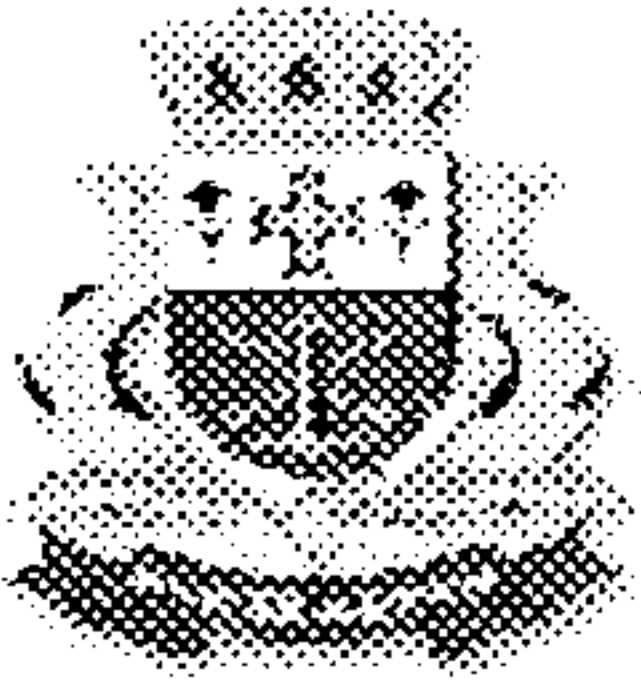
Parágrafo único. Definida a composição do CAE, com a eleição de seus novos membros, antes do prazo definido neste artigo, serão empossados os eleitos, ficando extinta a prorrogação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de Agosto de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

À

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº. 18.910/04

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Eleição e nomeação dos membros do CAE

Senhora Secretária,

Considerando que houve alterações na legislação federal vigente, no que tange à competência, composição, e demais disposições, do Conselho de Alimentação Escolar, em especial as originadas pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001 (conforme folhas 60 à 76, deste Processo), e Resolução/FNDE/CD/Nº 32, de 10 de agosto de 2006 (conforme folhas 77 à 108, deste Processo);

Considerando que há extrema necessidade de adequação da Lei Municipal à legislação federal;

Considerando que após a adequação da Lei Municipal haverá a necessidade de alteração no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba;

Considerando o tempo que se demanda para as devidas alterações legais e que os membros do CAE terão seus mandatos findados em 27 de agosto de 2008, conforme Decreto nº 112/06;

Solicitamos a análise, e encaminhamento para aprovação e assinatura, da Minuta do Projeto de Lei (conforme folhas 109 à 115, deste Processo), que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba e revoga a Leis Municipais nº. 865/00 e 894/00. Solicitamos, ainda, a prorrogação do mandato dos membros do CAE por mais 02 (dois) meses para que se tenha tempo hábil para as mudanças na legislação municipal e o devido desenvolvimento do Processo de Eleição para nomeação de novos conselheiros.

Atenciosamente,

Caraguatatuba, 08 de julho de 2008.


HUMBERTO CÉSAR BERNARDO
Secretário Municipal de Educação

Priscila/Legislação e Conselhos